

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 2026.0615.00039-3

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/ADEQUAÇÃO DA SEDE INSTITUCIONAL DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOURADA – CIDADE DE GOIÁS - GO, NO ÂMBITO DO PROJETO COPAÍBAS.

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de obra de Reforma/Adequação da Sede Institucional do Parque Estadual da Serra Dourada, sob gestão da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás. A obra será realizada no perímetro urbano do município de Goiás/GO, localizada no endereço: Rodovia GO-070, à margem direita sentido Goiás – Goiânia, s/n, bairro Jardim das Acácias, CEP 76.600-000, Goiás/GO. Coordenadas geográficas - 15.963579° -50.128590°, localização <https://maps.app.goo.gl/q5RVApq8kJB9CvHG9>, conforme especificações à seguir.

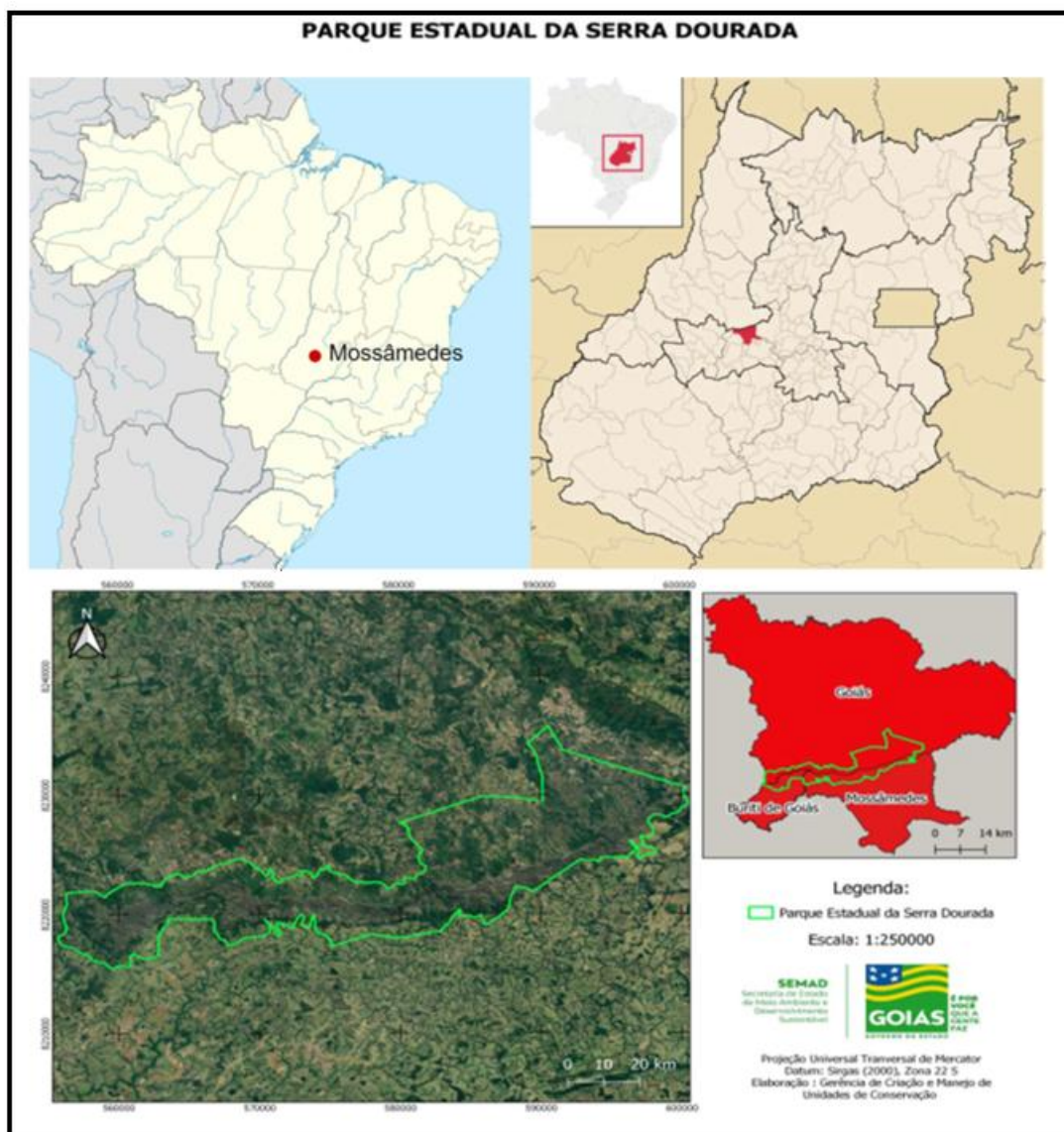
2. CONTEXTO

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), gestor financeiro dos recursos aportados para esse Projeto através de aquisições e contratações, é uma associação civil sem fins lucrativos que iniciou sua operação em 1996. É um mecanismo financeiro privado inovador e atua como parceiro estratégico dos setores público, privado e da sociedade civil organizada, em parcerias que consolidam políticas de conservação, viabilizam programas de financiamento ambiental e também investimentos socioambientais de empresas, redução e mitigação de seus impactos, bem como o cumprimento de suas obrigações legais.

A reforma da Sede Institucional do Parque Estadual da Serra Dourada é uma das atividades previstas por meio do Programa Copaíbas.

O Parque Estadual da Serra Dourada foi instituído pelo Decreto nº 5.768, de 5 de junho de 2003, com um total de 28.625,26 hectares. A unidade de conservação (UC) está localizada no município de Goiás, Mossamêdes e Buriti de Goiás, estado de Goiás.

A reforma da sede institucional está prevista para o município de Goiás/GO, em área situada nas bordas da UC, onde, passará por requalificação de edificações.



Mapa de localiação da UC



Figura 1 – Localização da sede do PESD



Figura 2 – Localização da sede do PESD

3. CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A reforma da sede institucional do Parque Estadual da Serra Dourada está prevista para o município de Goiás/GO, em área urbana, situada nas bordas da UC, onde, passará por requalificação de edificações que possuem infraestrutura distribuída em 2 (dois) Blocos nas extremidades, interligados na parte central por um pergolado, abrigando no total, 14 (quatorze) espaços comerciais, com área construída de 673,85m², os quais, deverão ser reformados e adequados, com objetivo de converter a edificação em tela, na Sede Administrativa do PESD, que passará a possuir área de 793,13m²,

A edificação existente a ser requalificada, consiste numa edificação térrea, com planta que se assemelha à um arco, com dois volumes edificadas nas bordas, ambos cobertos por telhado com estrutura de madeira e manto de cobertura em telhas cerâmicas. Entre os blocos edificadas, configura-se um pergolado, também em estrutura de madeira, coberto por tela metálica. Os volumes edificadas possuem alvenaria em tijolos cerâmicos, com aberturas voltadas para o exterior e para o pátio interno, fotos abaixo. De um modo geral, a edificação está em estado de conservação razoável.

A requalificação para conversão de edificação existente em Sede do PESD será composta pelos seguintes ambientes:

- Recepção;
- 02 Salas para Escritório Institucional;
- Sala de Reuniões/ Multiuso;
- Instalação Sanitária Masculina e Feminina (Funcionários) Acessíveis;
- Instalação Sanitária Masculina e Feminina (Público) Acessíveis;
- Instalação Sanitária para Pessoas com deficiência (PCD);
- 02 Alojamentos com banheiros para pesquisadores e brigada de incêndio;
- Depósito de Material de Limpeza;
- Área Serviço
- Almoxarifado;
- Copa;
- Guarita;
- Garagens;

Acompanhará o Projeto Executivo:

1. Projeto de Arquitetura;
2. Projeto de Drenagem Pluvial;
3. Projeto de Instalações Elétricas;
4. Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP);
5. Projeto de Cabeamento Estruturado;
6. Projeto de Estrutura de Concreto;
7. Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
8. Projeto de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA);
9. Projeto de CFTV;
10. Projeto de Ar Condicionado/ Ventilação/Climatização;
11. Projeto de Paisagismo;
12. Projeto de Impermeabilização;

O Projeto Arquitetônico identifica os blocos (A, B e C), assim como as planilhas orçamentárias foram elaboradas por bloco.

Inicialmente, está previsto a contratação de empresa para reforma do bloco A, prioritariamente, porém, há possibilidade de contratação para reforma do bloco B.

As empresas interessadas em participar do processo de seleção para execução da obra, deverão apresentar propostas de preço separadamente, para os blocos A e B.

Sendo definida a contratação para execução da obra dos blocos A e B, a reforma deverá ser realizada concomitantemente, ou seja, devem ser previstas equipes para atuação simultânea.

Todos os projetos e documentos necessários à execução da obra encontram-se em anexo, bem como, o Relatório Técnico de Vistoria, elaborado por empresa contratada para a elaboração do projeto executivo.

Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados é obrigatória a realização de visita técnica antes da apresentação de propostas, durante o processo de seleção das empresas.

Os materiais e serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo, ainda, satisfazer às Normas Brasileiras (inclusive NBR 15.575 Norma Desempenho), ao Memorial Descritivo e aos projetos específicos.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução da obra, devendo proceder com a revisão geral do projeto e conferência de todos os itens. Persistindo qualquer dúvida

de interpretação ou viabilidade técnica, é obrigação da empreiteira solicitar, em tempo hábil, esclarecimentos por escrito aos autores dos projetos antes da execução dos serviços. A omissão desta consulta implica na aceitação de inteira responsabilidade da empreiteira por eventuais erros ou desconformidades geradas, ficando a mesma obrigada a arcar integralmente com os custos e a execução de eventuais retrabalhos, demolições e reconstruções necessários para o fiel cumprimento do projeto, sem direito a qualquer pleito de ressarcimento financeiro ou prorrogação de prazo.

Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, multas, indenizações, aprovações, licenças, e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e seus trabalhadores, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução da obra junto ao CREA/GO ou CAU/GO, respectivamente. Estas anotações ou registros deverão ser feitos antes do início da obra.

O Projeto Executivo completo contendo, dentre outras partes, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, será disponibilizado como anexo, nos documentos norteadores do processo para apreciação técnica das proponentes e elaboração de propostas.

3.1. VISITA TÉCNICA

Essa etapa é obrigatória, com participação de, ao menos, 01 representante das proponentes participantes do processo que deverá utilizar da visita técnica para ter conhecimento real das condições do local, reduzir riscos e potenciais pedidos de reequilíbrio, elaborar orçamentos mais precisos, uniformizar informações e verificar compatibilidade entre projeto e condições reais do local de execução da Reforma/Adequação.

4. PRAZO

O prazo total para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura das partes no Termo de Início da Obra, emitido pela CONTRATANTE.

5. PAGAMENTO

Tabela 1. Cronograma

Etapa	Descrição	Valor do Pagamento em % do valor total da contratação	Dias estimado para pagamento após início do serviço
1	Mobilização	%	-----
2	1ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	30 dias

3	2ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	60 dias
4	3ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	90 dias
5	4ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	120 dias
6	5ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	150 dias
7	6ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	180 dias
8	7ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	210 dias
9	8ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	240 dias

Os pagamentos serão realizados por medições. As medições serão realizadas por etapas concluídas que deverão estar devidamente registradas no sistema de Gestão de Obras da CONTRATANTE e aprovados pelo fiscal/corpo técnico definido pelo órgão gestor da UC. O pagamento dos serviços realizados será realizado mediante aprovação da equipe técnica designada em nome do Parque Estadual da Serra Dourada/SEMAD. Após aprovação dos produtos, a área de Gestão de Contratos do CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal (NF) e solicitará o preenchimento do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) no sistema da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após preenchimento do TRA.

6. EXPERIÊNCIA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar os seguintes requisitos no envio da proposta:

6.1 Requisitos da Proponente:

- **Comprovante de registro da empresa junto ao CREA ou CAU**, quitado para o ano vigente;
- **Comprovante de registro do profissional junto ao CREA ou CAU**, que será designado como responsável técnico vinculado à empresa, quitado para o ano vigente;
- **Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico**;
- **Comprovação da capacidade técnica da empresa** prestadora de serviços, por meio da apresentação de Atestados Técnicos que demonstrem sua experiência na realização de pelo menos 03 (três) obras de construção civil, onde também foram prestados os serviços requeridos neste relatório, e que apresentem características semelhantes em termos de porte, prazos e escopo desta seleção. Essa comprovação deve ser feita por meio de

atestados devidamente registrados no CREA, fornecidos por entidades públicas ou privadas em nome da empresa proponente. Os atestados devem conter: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (dd/mm/aa a dd/mm/aa); e data da emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

- **Histórico de atuação da empresa**, contendo portfólio resumido de serviços semelhantes realizados.

6.2 Requisitos da Equipe Técnica

A equipe chave deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- **Coordenador Geral de Obras**, Engenheiro Civil, com experiência em Coordenação de execução de obras de construção civil, serviços elétricos, serviços hidrossanitários, e serviços de implementação de projeto de proteção contra incêndio, com característica semelhantes, porte e prazos compatíveis com o objeto da seleção;
- **Mestre de obras**, com experiência em execução de obras de construção civil, serviços elétricos, serviços hidrossanitários, com característica semelhantes, porte e prazos compatíveis com o objeto da seleção.

A equipe mínima responsável pela execução dos serviços deverá ter formação e experiência compatíveis com as atividades previstas.

Para fins de comprovação das experiências requeridas, deverão ser apresentados **Currículos técnicos** dos profissionais que comporão a equipe, contendo formação acadêmica, qualificações, registros profissionais (quando aplicável) e experiência comprovada em atividades similares.

6.3 Substituição da Equipe

Qualquer substituição de profissional indicado, durante o andamento da execução dos serviços, deverá ser previamente justificada e somente poderá ocorrer mediante apresentação de outro profissional com qualificação técnica equivalente ou superior, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano;

7.2. Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após esse período, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao mês de assinatura do contrato;

I = Índice relativo ao último mês do prazo de execução dos serviços;

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, e a planilha de preços ajustada;

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto e na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5. O reajuste será realizado e formalizado através de Termo Aditivo contratual assinado entre as partes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar à Contratada o passo a passo de uso do sistema de Gestão de Obras após a assinatura do contrato;
- Disponibilizar login para uso do sistema de Gestão de Obras pela CONTRATADA;
- Disponibilizar, após contrato assinado, modelos de planilhas padrão para inserção no sistema de Gestão de Obras, se necessário;
- Emitir o Termo de Início de Obra com a indicação da Contratada e do Fiscal/UC/Órgão Gestor;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- Manter uma fiscalização contratada para acompanhamento e medições dos serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os cláusulas e limites contratuais e os termos de sua proposta; .
- Solicitar a emissão de Nota Fiscal à CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis após a aprovação da medição pelo Fiscal/UC/Órgão Gestor;
- Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas pelo Fiscal/UC/Órgão Gestor e após o preenchimento do TRA, observadas as condições contratuais;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- Emitir o Termo de Recebimento Definitivo de Serviço, declarando a execução completa e regular das medições executadas, para assinatura de todas as parte.

9. OBRIGAÇÕES DA UC/ÓRGÃO GESTOR

- Analisar e avaliar a execução dos serviços de engenharia, verificando e acompanhando o planejamento da CONTRATADA, com o respaldo da Fiscalização;
- Exercer a aprovação e aceite final das medições, desde que tenham sido entregues como determina o contrato;

- Analisar o relatório de medição recebido e atestado pela Fiscalização.
- Aprovar as medições periódicas em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento pela Fiscalização.
- Analisar, em conjunto com a CONTRATADA, necessidades de modificações/complementações de escopo/quantitativos/materiais, observando as regras contratuais e buscando não onerar custos.
- Submeter eventuais alterações da lista de serviços à CONTRATANTE antes de aprová-las junto à CONTRATADA, para eventual Aditivo.
- Permitir o acesso da Fiscalização aos locais de execução, desde que devidamente identificada.
- Proporcionar as condições necessárias para o cumprimento do contrato pela CONTRATADA.
- Realizar visitas técnicas sempre que solicitado pela Fiscalização ou quando julgar necessário.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades constatada na execução dos procedimentos previstos no Contrato ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado; .
- Informar a respeito das Normas Internas e orientações ambientais à CONTRATADA.
- Dar apoio à CONTRATADA para obtenção junto aos órgãos competentes de licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação, se aplicável;
- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - i. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - ii. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - iii. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- Observar segurança, qualidade e conformidade com especificações técnicas e contratuais;
- Fixar prazos de correção quando identificar não conformidades ou possíveis irregularidades;
- Registrar comunicações formais, sejam elas realizadas por quaisquer meio de contato;
- Manter-se disponível para comunicações por e-mail e telefone de contato, e poderão ser agendadas reuniões de acompanhamento do andamento do contrato, sempre que for necessário
- Apoiar a gestão do cronograma físico-financeiro;
- Preencher o TRA no sistema da CONTRATANTE em **até 5 (cinco) dias úteis** após a aprovação da medição e liberação no sistema pela CONTRATANTE;
- Assinar o Termo de Recebimento Definitivo de Serviço, declarando a execução completa e regular das medições executadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART / RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes em até 15

(quinze) dias após a Ordem de Início e entregar à Fiscalização em até 30 (trinta) dias. Deverá emitir, custear e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho responsável para todos os produtos contratados e seus componentes, se necessário;

- Emitir nova ART/RRT, quando necessário, ao término dos ajustes definitivos;
- Iniciar os serviços em até **10 (dez) dias corridos** da Ordem de Início;
- Executar a obra com alocação de equipe, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários; equipe identificada, uniformizada e utilizando EPIs;
- Executar os serviços em conformidade com as normas e boas práticas de engenharia, assumindo a responsabilidade integral por sua correta execução. Caso qualquer item do Projeto Executivo apresente incompatibilidade ou não atenda aos requisitos técnicos necessários, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização, UC/Órgão Gestor, solicitando os ajustes pertinentes, com cópia ao CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se-á integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto do este contrato, nos termos do Código Civil, em especial o disposto nos arts. 186, 389, 402, 618 e seguintes, devendo promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reparo das falhas constatadas. A Contratante poderá compensar pagamentos por prejuízos sofridos, sem prejuízo de demais medidas legais.
- Cumprir ABNT/NBR, Projetos, Especificações, Planilhas e Contrato, aplicando a melhor técnica na execução dos serviços;
- Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização;
- Acatar orientações técnicas da Fiscalização, desde que não alterem substancialmente escopo/contrato sem o devido processo de alteração através de Aditivo ao contrato assinado pelas partes;
- Manter as condições de habilitação e a equipe técnica indicada, admitindo substituições apenas com qualificação equivalente ou superior e anuência prévia da CONTRATANTE;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar, se solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho salubre, inclusive prover EPIs/EPCs, instalações, ferramentas, materiais de limpeza, equipamentos e treinamentos conforme legislação, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Apresentar ao ICMBio a relação nominal dos empregados que adentrarão na UC para a execução do serviço;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Manter preposto com poderes para representar a empresa no local e horários dos serviços;
- Manter Responsável(is) Técnico(s) com ART/RRT correspondente(s) e poderes para responder perante a CONTRATANTE;

- Comunicar à Fiscalização e à CONTRATANTE, em até **24 (vinte e quatro) horas** no caso de acidentes/ocorrências anormais, e tempestivamente quanto a fatos que impactem prazo, segurança ou execução, propondo ações corretivas;
- Solicitar prorrogação de prazo de execução dos serviços objeto da contratação em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do prazo final estabelecido em contrato, com apresentação de justificativa técnica e proposição de novo cronograma físico-financeiro à Fiscalização e UC/Órgão Gestor;
- Solicitar aditivo de valor em até 10 (dez) dias corridos após a constatação da necessidade, com apresentação de justificativa técnica, contendo memória de cálculo, à Fiscalização e UC/Órgão Gestor.
- Elaborar Diário de Obra **diariamente**, contendo minimamente: efetivo de pessoal/equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, ocorrências, fotos, comunicações à Fiscalização e status frente ao cronograma.
- Responder por encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas decorrentes da execução (inclusive ACT/CCT/Dissídio aplicável), sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;
- Observar jornada prevista para a categoria e atender, em até **10 (dez) dias úteis**, solicitações de substituição de empregados.
- Guardar sigilo sobre informações do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto; .
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos que integram o Contrato
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Prevenir incêndios e adotar precauções para não danificar redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- Todo o resíduo gerado deverá ser acomodado de forma a não produzir poluição visual e estética, ruídos excessivos e contaminação de solo ou água nas áreas de visita da UC, devendo permanecer somente **até uma semana** após o fim dos serviços da OS plenamente executados.
- Deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da execução dos serviços, obedecendo, no que couber, aos procedimentos e normas em vigor;

- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Atender protocolos de segurança sanitária (inclusive prevenção à COVID e atenção a grupos de risco).
- Cumprir protocolos para Achados Fortuitos em serviços com furação/movimentação de terra.
- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao CONTRATANTE antes da execução da OS, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; .
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Fornecer toda a logística de entrega dos materiais e mobilização de pessoal;

- Promover Ambiente livre de assédio (moral/sexual) e de preconceito; igualdade remuneratória para funções equivalentes; treinamento da equipe de campo em assédio e gênero.
- Providenciar licenças e autorizações junto aos órgãos competentes, quando aplicável, com apoio do Órgão Gestor.
- Providenciar ART/RRT para todos os produtos contratados e seus componentes, quando necessário.
- Arcar com Taxas e emolumentos de ART/RRT;
- Arcar com Taxas e emolumentos de aprovações em órgãos públicos (conforme pactuado no contrato, quando previsto, por conta do CONTRATANTE).
- Providenciar seguros e garantias compatíveis com a execução (vida/acidentário para todos os colaboradores; e, quando aplicável, Riscos de Engenharia, Risco de Responsabilidade Civil, etc.).
- Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção
- Utilizar os modelos e layouts dos documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- Os trabalhadores devem receber orientações ambientais antes do início das atividades e a CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do ICMBio, tais como:
 - É recomendada a realização de treinamentos sobre boas práticas ambientais, segurança e conduta em áreas protegidas;
 - Seguir protocolos de segurança ambiental, como uso de EPIs e contenção de impactos;
 - Proibição de:
 - Coletar espécies da fauna ou flora;
 - Fazer fogueiras ou descarte inadequado de resíduos;
 - Caça ou pesca;
 - Circular fora das áreas autorizadas.

Após o término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Também deve ser prevista a remoção dos entulhos da obra de Construção/Reforma/Ampliação/Adequação.

Todos os procedimentos devem atender às normas de segurança aplicáveis.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos é responsabilidade da contratada, devendo ser realizada conforme legislações ambientais vigentes.

10.1. SOBRE O SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS DO CONTRATANTE

10.1.1. Quanto a responsabilidade e obrigatoriedade de inserção de informações no sistema de Gestão de Obras pela CONTRATADA:

- Preencher, após ser declarado vencedor do processo, planilhas nos formatos padrões do sistema de Gestão de Obras da CONTRATANTE, em até 3 dias úteis. O preenchimento é obrigatório;

- Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar pelo menos um profissional responsável por inserir as informações de acompanhamento dos serviços no sistema de gestão de obras do CONTRATANTE, devendo este profissional preencher seus dados e assinar o “*TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO DO SISTEMA*”, a ser disponibilizando pelo CONTRATANTE. Esse responsável receberá um login para acesso;
- Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de pelo menos **15 (quinze) dias** úteis, qualquer necessidade de substituição deste responsável;
- Preencher ou inserir informações como Diário de Obra, Medições e/ou quaisquer outros documentos obrigatórios. A ausência de preenchimento, informações e documentos são passíveis de penalidade a ser descontada da medição no valor de **até 2% (dois por cento)** sobre o valor da medição correspondente, sem prejuízo da adoção de outras medidas previstas em contrato.

10.2. Quanto ao Diário de Obra

- Inserir lançamentos consolidados semanalmente no sistema de Gestão de Obra, com base nas informações do canteiro de obras, incluindo, mas não se limitando, a inclusão de: fotos e evidências registrando a qualidade da execução, ocorrências e possíveis desvios;
- Registrar, em caso de observação e/ou solicitação de ajuste pela Fiscal de obra quanto aos registros no Diário de Obra, um complemento com as questões ajustadas e aceitas pela Fiscalização.

10.3. Quanto às Medições dos Serviços (Medição Física)

- Registrar, no sistema de Gestão de Obras, a medição do avanço físico-financeiro da obra de acordo com a planilha orçamentária e com base nos serviços realizado, após 05 (cinco) dias úteis à conclusão da etapa do cronograma físico financeiro;
- Selecionar os itens da planilha orçamentária (orçamento) e indicar a quantidade executada na medição, garantindo que não ultrapasse o valor do teto contratual.
- Registrar nova medição ajustada, em caso de não aprovação ou solicitação de ajuste pelo fiscal de obra quanto a medição dos serviços.

10.4. Quanto aos documentos relativos aos serviços de engenharia especificamente, mas não exaustivo:

- Registrar no sistema ART / RRT;
- Registrar Apólice de Seguro - Atualizada de acordo com o período execução do contrato, todas as vezes que houver prorrogação do prazo ou qualquer outra modificação na apólice;
- Registrar notas fiscais – disponibilizar as notas fiscais das medições aprovadas no sistema;
- Registrar demais informações como contatos dos engenheiros e outros;

Toda e qualquer documentação gerada a partir da execução da obra deve ser registrada no sistema de Gestão de Obra.

10.5. Quanto à comunicação

- Identificar e reportar, com justificativa, potenciais alterações necessárias na planilha orçamentária, antes de sua execução, e alinhar apenas questões técnicas junto a Fiscalização e UC/Orgão Gestor, por e-mail com cópia para o CONTRATANTE para avaliação de aditivo contratual, se aplicável;
- Se identificada a necessidade de aditivo, deverá ser ajustada a planilha orçamentária pelo Fiscal, para que o CONTRATANTE possa solicitar proposta comercial à CONTRATADA;
- Manter-se disponível para comunicações por e-mail e telefone de contato, sempre que for necessário.

Caso o sistema de gestão de obra do CONTRATANTE esteja inoperante, a CONTRATADA deverá manter registros das documentações obrigatórias como, por exemplo, diário de obras e medições para disponibilização, por meio eletrônico, acordado previamente com o CONTRATANTE;

11. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, total ou parcial, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA inteiramente responsável pela execução do objeto contratado, pelos atos de seus subcontratados e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, fiscais e de segurança inerentes ao contrato.

O proponente deverá preencher um Termo de Compromisso de Subcontratação informando sobre a necessidade de subcontratar, quando for o caso.

A autorização da CONTRATANTE não transfere nem mitiga a responsabilidade da CONTRATADA perante o contrato.

12. GARANTIA

A CONTRATADA garantirá qualquer defeito ou problema verificado, obrigando-se a efetuar os reparos no prazo de até 10 (dez) dias contados da ciência, condicionado, todavia, a eventual necessidade de aguardar materiais especiais, sem qualquer cobrança adicional. No entanto, a CONTRATADA não se responsabilizará por defeitos decorrentes de mau uso dos serviços comuns de engenharia por parte dos representantes da UC, incluindo, mas não se limitando a danos causados por intempéries, impactos, amassados ou outros prejuízos constatados por meio de laudo técnico.

A execução dos serviços deverá atender integralmente à legislação civil vigente, em especial ao art. 618 do Código Civil, que estabelece a responsabilidade do construtor pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Os serviços deverão observar, ainda, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas relativas a estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, desempenho das edificações, segurança contra incêndio e demais sistemas construtivos.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pertencerão ao CONTRATANTE e UC/Órgão Gestor, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos no âmbito deste contrato, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis por eles.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O acompanhamento do serviço descrito nesta especificação técnica será de responsabilidade de equipe de supervisão do Órgão Gestor das Unidades de Conservação.

[Anexo I.5 - Projeto Executivo PESD.rar](#)